



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE LISBOA- PIAUÍ**
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 – FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

17
Projeto de Lei Nº/2014, de 05 de Dezembro de 2014
Lei nº 432

Dispõe sobre a doação de imóvel urbano a
Igreja Batista em Santo Antônio de Lisboa-
PI

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO
PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos munícipes que o plenário da
Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI autorizado a doar e
outorgar Escritura Pública de Doação a Igreja Batista em Santo Antônio de Lisboa,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 35/26.770/0001-60,
localizada na Rua João Batista, S/N, desta cidade de Santo Antônio de Lisboa-PI, de 01
(um) lote de terreno urbano localizado na Avenida José Lopes da Silva, assim
determinado:

- a) Uma área de terras, medindo 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros) de
frente, por 28,00 (vinte oito metros) de fundos, correspondendo a uma área de
00,02,66 (dois áres e sessenta e seis centiáres) destacada da gleba locada sob nº
281, na Avenida José Lopes da Silva, neste município.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei tem a finalidade específica de que a
donatária construa no local um Templo para a realização de cultos e atendimentos
sociais da Igreja Batista.

Art. 3º A Igreja Batista é reconhecida pela Câmara Municipal de utilidade publica de
acordo com a Lei nº 419 de 29 de agosto de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições
em contrário.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 05 de Dezembro de 2014.


FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CIPRIANO
PREFEITO MUNICIPAL